



Número: **0800123-82.2019.8.15.0461**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Solânea**

Última distribuição : **19/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 4.725,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
IVAN ROCHA DOS SANTOS FILHO (AUTOR)	LORENA DANIELY LIMA DE CASTRO (ADVOGADO) MARLLA EMANUELLA BARRETO PINTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25259 768	14/10/2019 09:17	<a href="#"><u>Termo de Audiência</u></a>	Termo de Audiência

**Poder Judiciário da Paraíba**



Assinado eletronicamente por: ODACI CLEMENTINO DA SILVA - 14/10/2019 09:17:07  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101409170733900000024431729>  
Número do documento: 19101409170733900000024431729

Num. 25259768 - Pág. 1

**Vara Única de Solânea**  
**Rua Gov. João Fernandes de Lima, S/N, Centro, SOLÂNEA - PB - CEP: 58225-000**  
**SOLÂNEA**  
( )

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Processo: 0800123-82.2019.8.15.0461

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Data e hora de realização: 2019-10-14 09:15:35.024

AUTOR: IVAN ROCHA DOS SANTOS FILHO

Presentes: Osenival dos Santos Costa - Juiz de Direito

Presença da autora, acompanhada de sua advogada, a Bela. Marlla Emanuella Barreto Pinto, OAB/PB 19083, presente promovido através de sua preposta Joedna Albino de Bulhões, acompanhada da Bel. Joelson Albino Bulhões, OAB/PB 8958.

**Aberta audiência**, verificou o MM. Juiz, a presença da parte promovente acompanhado de sua advogada e a parte promovida através de sua preposta e de seu advogado. **Ato contínuo**, foi pelo MM. Juiz, verificou a presença das partes, tendo as mesmas informado que não tinham interesse em conciliar, o que resta frustrada a fase conciliatória, em seguida foi requerida e dada a palavra a defesa das partes, tendo estas requerido a realização de perícia médica no autor (quesitação na inicial) e que a quesitação do promovido onde de já apresentada quesitação da peça contestatória, tendo a parte autora já apresentado. Para tanto, as partes requerem a realização de perícia médica para tanto nomeio a Dr. Rosana Bezerra Duarte de Paiva nos termos do convênio 14/2014 do TJPB. **Ato contínuo**, pelo MM. Juiz foi proferido despacho nos seguintes termos: **Vistos, etc...** Acolho o pedido de realização de perícia médica na autora, a ser custeado pela parte promovida, devendo esta ser realizada pela Doutora acima mencionada. Com a designação da perícia, encaminhe-se a autora, juntamente com os quesitos apresentados pelas partes. Ficam os presentes cientes e intimados. Intimações necessárias. Oficie-se a perita para agendamento. Fica intimado as partes para apresentarem quesitos. Honorários da perita pela parte promovida. E como nada mais havia a declarar mandou o MM. Juiz de Direito encerrar o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.



Assinado eletronicamente por: ODACI CLEMENTINO DA SILVA - 14/10/2019 09:17:07  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101409170733900000024431729>  
Número do documento: 19101409170733900000024431729

Num. 25259768 - Pág. 2